



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3778

Ji-Paraná (RO), 27 de maio de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 10
PUBLICAÇÕES CMAS.....	PÁG. 11
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 11	
EDITAL DE COMPROVAÇÃO.....	PÁG. 11
ERRATA.....	PÁG. 12
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 12
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 12
TERMOS DE REINÍCIO.....	PÁG. 12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 12

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3558/2019 (Volumes 1 a 10)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas – Convênio 449/DPCN/2017 – Plataforma +Brasil 843451/2017 (SICONV)

Trata-se de solicitação juntada às fls.2537/2594, por meio da qual a contratada DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA – EPP pleiteia reajuste financeiro/reequilíbrio econômico ao Contrato nº 062/PGM/PMJP/2019, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas com calçadas, meio fio e sarjetas – Convênio 449/DPCN/2017 – Plataforma +Brasil 843451/2017 (SICONV). Na mesma oportunidade, a empresa pleiteia a rescisão amigável do contrato, invocando a aplicação do artigo 78, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 (a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato), conforme se observa à fl.2559.

Consta à fl.2742/2750 as informações de que o Contrato nº 062/PGM/PMJP/2019 (fls.805/808) foi assinado em 22/10/2019, com prazo de vigência e de execução inicialmente pactuados em 240 (duzentos e quarenta) dias, os quais foram prorrogados três vezes, conforme é possível observar da terceira, quarta e quinta alterações contratuais, de modo que encontra-se vigente até 20/05/2022 e a execução paralisada desde 04/03/2021, faltando 23 para o término do prazo de execução, sendo que a primeira e a segunda alterações contratuais de adequação de alíquota e de aditivo de valor.

Consta ainda nos presentes autos, à fl.2735verso, que a obra encontra-se com execução aferida em 55,28%.

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 328/PGM/PMJP/2022 (fls.2745/2750). Na ocasião, o órgão jurídico esclareceu que não se faz possível a concessão do reajuste, considerando que os índices apurados devem ser aplicados sobre o saldo remanescente a ser executado e pago, todavia, a contratada descumpriu obrigação contratual de renovação do seguro-garantia, mesmo após reiteradas notificações, incorrendo assim em caso de rescisão contratual unilateral (fls.2747/2748).

Além disso, mencionou que a obra está paralisada desde 04/03/2021 e que alguns documentos comprobatórios de regularidade fiscal estão pendentes: Certidão de Débitos Municipais encontra-se positivada e o Certificado de Regularidade do FGTS está vencida (fl.2749). Por fim, opinou pela rescisão unilateral do contrato, bem como recomendou a abertura de processo punitivo em face da empresa e instauração de procedimento licitatório visando nova contratação para execução dos serviços restantes (fl.2750).

A Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se, através do Despacho nº 312/GESCON/SEMPPLAN/2022 (fl.2754), mencionando que resta constatada a ausência de interesse da contratada na manutenção do contrato e, esclarecendo que o posicionamento da Secretaria consiste na não concessão de reajuste, bem como na rescisão contratual.

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer nº 328/PGM/PMJP/2022 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **INDEFIRO a concessão do reajuste pleiteado pela empresa e AUTORIZO a rescisão unilateral ao Contrato nº 062/PGM/PMJP/2019**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo motivo legal descrito no artigo 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

À **SEMPPLAN** para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que o caso requer, especialmente quanto às providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório visando a execução do objeto, bem como a instauração de processo apuratório/punitivo, conforme orientação jurídica contida no mencionado Parecer.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9789/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/10, 15/18 e 130/136) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01724/21 (fls.11/12).

Consta à fl.101 a autorização do Prefeito para o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão, e na forma Eletrônica, para Registro de Preços.

Contudo, a Pregoeira manifestou-se pela revogação do Pregão Eletrônico nº 042/2022 (fls.187/188), ante a morosidade excessiva para finalização do certame, eis que na data de 25/03/2022 a sessão foi suspensa e as propostas enviadas para análise do setor competente e, apenas em 13/05/2022 os autos retornaram à SUPECOL com manifestação técnica. Além disso, os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 fracassaram em decorrência do valor defasado, restando apenas os itens 02 e 06, acerca dos quais, diante do lapso temporal transcorrido, há grande probabilidade de defasagem.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da SUPECOL mencionada acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 042/CPL/PMJP/RO/2022.**

À **SUPECOL** para adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMUSA para conhecimento do teor desta Decisão.
Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-3197/2021

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Instauração de Sindicância Investigativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar o funcionamento da Usina de Oxigênio que fora adquirida para atender de forma direta 10 (dez) leitos de UTI do Hospital Municipal.

A Corregedoria-Geral do Município pugnou extinção do presente processo administrativo, considerando a perca do objeto, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 60/62v:

Desse modo, aplicamos o art. 52 da Lei 9.784/1999 “*O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir o processo de Sindicância Administrativa, pois, conforme mencionado no decorrer desse Despacho, segundo o Secretário Municipal à época, Sr. Ivo da Silva, relatou em seu depoimento, fls. 21, que: “equivocou-se em seu pedido, pois o que queria era que fosse realizada Auditoria no Processo nº 1-4058/2020 vol. I e II – Aquisição e Instalação de Equipamento Permanente: usina de gases medicinais (oxigênio medicinal), pois a usina que estava em funcionamento, não estava produzindo oxigênio suficiente para atender a demanda do Hospital Municipal de Ji-Paraná) durante a sua gestão, que iniciou-se em 01/02/2021, e temia ter problemas com a prestação de contas da SEMUSA junto ao Tribunal de Contas do Estado por estar adquirindo mais oxigênio medicinal; que quando assumiu a Pasta a usina de oxigênio estava em funcionamento.”, logo ocorreu a perda do objeto, sendo assim, não há motivos para damos continuidade no Processo de Sindicância Administrativa nº 5-3197/2021 vol. I.

Ante o exposto, **acolho na íntegra a manifestação da Corregedoria-Geral do Município e DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.**

Ao SCI para proceder arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2508/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (portão de aço)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando aquisição de material permanente (portão de aço), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/10 e 33/39) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00518/22 (fl.11).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 4.577,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais) conforme Despacho nº 547/CGP/2022 (fl.48).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.54, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 20 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5712/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, visando a aquisição de biscoito salgado integral, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/SRP/SEMAD/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 758/SRP/SUPECOL/2022 (fl.45), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO,

na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **SUPER-MERCADO SANCHEZ LTDA – EPP, CNPJ: 34.750.281/0001-11**, no valor total de **R\$ 764,00** (setecentos e sessenta e quatro reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3751/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição com instalação de filtros de água alcalina e ionizada e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refs

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição com instalação de filtros de água alcalina e ionizada e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refs, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.03/19) e na Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição nº 00860/22 (fls.20/21).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº 515/CGP/2022 (fl.33), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 134.289,87 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.40, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 20 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-9318/2021

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Abertura de Sindicância

À Secretaria Municipal de Administração

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 115/SEMAD/PMJP/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor médico mencionado nos autos.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa sugere abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor médico, conforme trecho extraído do relatório final às fls. 328/332.

Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, ficou comprovado (fl.25/verso), que o servidor médico [...] agiu de forma desrespeitosa com a servidora [...] Coordenadora/diretora do Centro de Especialidades Médicas – CEM,

infringindo os Deveres do servidor público previstos na Lei 1405/2005 no Art. 153 incisos I, IV e XI.

Verificou-se, ainda, que além dos descumprimento dos Deveres citados no Art. 153 incisos I, IV e XI, o servidor médico transgrediu o Art. 154 inciso XV “*proceder de forma desidiosa*”, quando de forma imprudente desmarcou as consultas dos pacientes que foram regulados através dos SISREG (Sistema Nacional de Regulação) para atendimento com o médico Especialista Cardiovascular, sem prévia e sem uma justificativa plausível por parte do sindicado, conforme ficou demonstrado (fls. 20/23/24), através de conversas pelo app de Whatsapp entre o servidor médico a servidora diretora [...]. Sendo assim, solicitamos a **abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, para que o servidor médico [...], matrícula [...], no cargo de Médico Clínico, seja responsabilizado pelos atos praticados de forma irregular conforme determina a Lei 1405/2005.

Ainda em seu relatório final a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa relata que embora não seja objeto do processo administrativo em questão, fora verificado que em alguns momentos o servidor médico não fora trabalhar, no entanto, assinava normalmente a folha de ponto, bem como que o respectivo servidor no mês de agosto realizou somente 08 (oito) plantões de 12h, entretanto, recebeu como se tivesse cumprido os 12 (doze) plantões de 12h.

Deste modo, as condutas praticadas pelo servidor médico são fatos que devem ser investigados e apurados.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 328/332 e AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor médico mencionado nos autos.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-8/2022

INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À AGERJI

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da AGERJI, em nome do Diretor Presidente Senhor Gezer Lima de Souza, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais e aquisição de material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 06/08.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se à fl. 107, através do Despacho nº 124/2021/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no Despacho supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-15317/2021

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Abertura de Sindicância

À Secretaria Municipal de Administração

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar o acúmulo indevido de três cargos públicos pelo servidor médico mencionado nos autos.

Em razão disso, fora nomeada Comissão Permanente de Sindicância Administrativa por meio do Decreto nº 15943/GAB/PM/JP/2021 às fls. 81/81v.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa sugere abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor médico, conforme trecho extraído do relatório final às fls. 93/95v:

Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, ficou demonstrado com clareza que o servidor médico, no período de julho a outubro de 2018, incidiu em diversas ocorrências de sobreposição dos horários constantes em seus registros de frequência, o que indica o descumprimento carga horária à qual o médico estava submetido confirmando o acúmulo irregular dos 03 (três) cargos públicos, conforme denúncia feita pelo Ministério Público Estadual da comarca de Alvorada do Oeste (fl 05), infringindo a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37 no inciso XVI, assim como a Lei nº 1405/2005 em seu art. 155:

[...] Desta forma, sugerimos a **abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, para que o servidor [...], matrícula nº [...], no cargo de Médico Plantonista – 40h e matrícula n [...], no cargo de Médico Ginecologista – 20h, seja responsabilizado pelos atos praticados de forma irregular conforme determina a Lei n 1405/2005. Sugerimos ainda, que os valores recebidos pelo servidor, de forma irregular, sejam devolvidos aos cofres públicos.

Deste modo, a conduta praticada pelo servidor médico é fato que se deve investigar e apurar pelo indevido acúmulo de função.

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 93/95v e AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor médico mencionado nos autos.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5095/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (máquina de lavar e tanquinho)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material permanente (máquina de lavar e tanquinho), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01046/22 (fl.13).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 7.617,60 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) conforme Despacho nº 568/CGP/2022 (fl.27).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.34, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do**



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeanne Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

procedimento.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7110/2018 (Volumes 1 a 6)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, tendo como objeto o monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em comodato e instalação.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer 371/PGM/PMJP/2022 (fls.1628/1631verso), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2018:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2022, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, que já está em andamento nos autos 1-8151/2021;

II – a concessão de reajuste, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) para monitoramento no Almoarifado Central e R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) para monitoramento na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, perfazendo o valor total de R\$ 23.376,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMAD que as providências quanto a conclusão do procedimento licitatório visando nova contratação sejam ágeis, haja vista que a presente prorrogação de prazo consiste na última possível dentro do limite estabelecido em lei.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4809/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Locação de equipamentos para realização de evento

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de equipamentos para realização de evento, como detalhado no Termo de Referência (fls.05/10 e 34/55) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01013/22 (fl.12).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 12.203,41 (doze mil, duzentos e três reais e quarenta e um centavos) conforme Despacho nº 552/CGP/2022 (fl.27).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.57, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9809/2020 (Volumes 8 a 16)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e de execução ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2020 celebrado com a empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, tendo como objeto a conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia de Oliveira.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 364/PGM/PMJP/2022 (fls.3214/3218), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada,

razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2020:

I – a prorrogação do prazo de vigência até 28/08/2022;

II – a prorrogação do prazo de execução até 24/07/2022, retroagindo seus efeitos a 25/04/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMPLAN para atendimento do recomendado pela Procuradoria na fl.3218, mais especificamente nas alíneas “c” e “d”.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5643/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de refeições, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 009/SRP/SUPECOL/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 754/SRP/SUPECOL/2022 (fls.60/60verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ: **13.662.140/0001-77**, no valor total de **R\$ 9.747,50** (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2216/2021 (Volumes 9 e 10)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelas empresas DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (fls.2961/2993) e LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI (fls.2999/3008)**, referente a alguns itens da Ata de Registro de Preços n. 048/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 089/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 753/SRP/SUPECOL/2022 (fls.3076/3077).

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

I – DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61:

Item 03: ácidos graxos essenciais (frasco 100ml) de R\$ 4,56 para R\$ 6,67.

II – LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99:

Itens 17 e 18: álcool etílico (frasco 1000 ml) de R\$ 6,10 para R\$ 7,38; Itens 21 e 22: algodão hidrófilo (rolo 500g) de R\$ 10,79 para R\$ 15,73.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3095/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls.04/401) e na Solicitação de Materiais/

Serviços – Requisição n. 00715/22 (fl.402).

O valor total da obra está previsto em R\$ 434.275,19 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme planilha orçamentária resumida (fl.255).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.410 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2374/2021 (Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 23.889.352/0001-45, **acostado às fls.374/381, quanto a itens referentes a Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 069/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de combustível para atender a frota oficial da Administração Municipal da Prefeitura de Ji-Paraná.**

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 771/SRP/SUPECOL/2022 (fls.404/404verso).

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 23.889.352/0001-45:

Item 01: gasolina comum (litro) de R\$ 6,960 para R\$ 6,951;

Item 02: óleo diesel S500 (litro) de R\$ 6,517 para R\$ 6,955;

Item 03: óleo diesel S-10 (litro) de R\$ 6,468 para R\$ 6,863;

Item 04: Arla 32 (litro) de R\$ 3,26 para R\$ 2,982.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5767/2022 (VOL. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Goes Junior, conforme descrito no Termo de Referência nº010/GAB/PM/JP/2022 (fl.04/05).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5267/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (stand e outros)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (stand e outros), visando a participação da SEMICTUR na 1ª Feira dos Municípios de Rondônia, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/14 retificado às fls. 69/80), e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01195/22 (fl.81).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl. 84, ocasião em que

procedeu a classificação e enquadramento do procedimento, e embaçado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Publica-se.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3573/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e Materiais Descartáveis para uso das Secretarias Municipal de Obras e Assistência Social e Família.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, pleiteando autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e Materiais Descartáveis e não Descartáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e da Secretaria de Assistência Social e Família, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11verso e fls.269/274) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00788/22 (63/72).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 542/CGP/2022 (fl.265), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.841.876,76 (hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.280, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 24 de maio de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10122/2020 (Volume 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelas empresas **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (fls.909/931)** e **RR DE SOUZA & CIA LTDA (fls.968/981)**, referente a alguns itens da Ata de Registro de Preços n. 018/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 031/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 759/SRP/SUPECOL/2022 (fls.998/998verso).

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

I - MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 27.743.468/0001-22:

Item 03: açúcar (emb. 2kg) de R\$ 5,48 para **R\$ 6,31**;
Item 22: biscoito (pacote 400g) de R\$ 3,95 para **R\$ 4,06**;
Item 38: condimento urucum (emb. 500g) de R\$ 3,10 para **R\$ 3,94**;
Item 51: farinha de mandioca (emb. 1kg) de R\$ 3,89 para **R\$ 4,70**;
Item 55: feijão (pacote 1kg) de R\$ 6,80 para **R\$ 6,82**;
Item 72: macarrão (emb. 500g) de R\$ 3,00 para **R\$ 3,30**;
Item 76: macarrão (emb. 500g) de R\$ 2,00 para **R\$ 2,24**;
Item 82: ervilha e milho em conserva (emb. 300g) de R\$ 2,20 para **R\$ 2,81**.

II – RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 13.662.140/0001-77:
Item 23: café torrado e moído a vácuo (500g) de R\$ 10,15 para **R\$ 15,86**;
Item 61: fubá de milho (pacote 1kg) de R\$ 3,19 para **R\$ 3,96**.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5577/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “Curso SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,

Administrativa Financeira e Controle, visando capacitar servidores da Secretaria Municipal de Educação

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ sob o nº 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/49), Folheto de divulgação do curso (fls.10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº01153 (fl.50).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais) para 05 (cinco) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl.06.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.59, e embaçado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 24 de maio de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4826/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Vice Prefeito, Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo em reuniões no IPEM, conforme Concessão de Diárias n. 008/VICE-GAB/PM/JP/2022 à fl. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 36/36v, através do Parecer n. 971/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5663/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 20 de maio de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 2196 DE 26 DE MAIO DE 2022

Nomeia Rui Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rui Vieira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2080, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 064/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando n. 066/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 442.440,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1486	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-123 - CREAMI F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	312.000,00
02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
636	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-105 - COVID-19 - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	130.440,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.123 - CREAMI
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2022
ANEXO I AO DECRETO: N. 2080, DE 13 DE MAIO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.03.0	CENTRO DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL - CREAMI	0,00	1.867.765,36	1.867.765,36
		0,00	1.867.765,36	1.867.765,36

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
918	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	7.121,63
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
968	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.800,00
973	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.800,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.		
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	
652	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.600,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	
657	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	
658	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.105 - COVID-19 - Estado
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 5/2022
ANEXO II AO DECRETO: N. 2080, DE 13 DE MAIO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.05.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - ESTADO	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00
		0,00	1.425.000,00	1.425.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2081, DE 13 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 77.199,84
2 - Restos a Pagar			R\$ 23.966,53
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 77.199,84	-	R\$ 23.966,53
			R\$ 53.233,31
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 53.233,31
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 4.474,51
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 48.758,80

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	
665	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE	
887	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Polídesportivos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-8.021,03
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
921	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-7.121,63
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
964	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-9.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2081, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 168/SEMASF/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.549,71** (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1409	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	3.708,71
1410	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4.841,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2082, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 159/GAB/SEMEIA/2022; Memorando n. 136/SEMES/PM/JP/2022; Memorando n. 016/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando n. 061/SEMFAZ/GGECO/2022.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.842,66** (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS	
650	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.100,00
655	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE	
886	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Polídesportivos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	8.021,03

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2083, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 068/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando n. 069/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 501.239,62** (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1429	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	194.032,91
02 07 17	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
1480	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-103 - COVID-19 - Investimento - União F.R.: 0.2.603.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	307.206,71

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2084, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 164/2022/FCJP/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.392,90** (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
984	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.792,90
990	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpna@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
992	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000,00
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
993	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-392,90
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
995	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.000,00
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1005	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
ANEXO I AO DECRETO: N. 2083, DE 13 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 13.257.556,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 118.556,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 13.257.556,45 -	R\$ 118.556,45	R\$ 13.139.000,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.139.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 12.254.644,80
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 884.355,20

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.824 - Conv. n.º 077/2017
ANEXO I AO DECRETO: N. 2085, DE 13 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 568.879,39
2 - Restos a Pagar			R\$ 165.840,19
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 568.879,39 -	R\$ 155.840,19	R\$ 413.039,20
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 413.039,20
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 413.039,20

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.103 - COVID-19 - Investimento - União
ANEXO II AO DECRETO: N. 2083, DE 13 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 486.809,00
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 486.809,00 -	R\$ 0,00	R\$ 486.809,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 486.809,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 486.809,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2085, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 151.884,37** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1484	20.605.0010.1034.0000 - 2ª Etapa da Ampliação do Feirão do Produtor - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-824 - Conv. n.º 077/2017 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	142.651,58
1485	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-004 - Porteira Adentro F.R.: 0.2.899.0 - Outros Recursos Vinculados F.STN.: 2.899 - Outros Recursos Vinculados (Exerc. Anterior)	9.232,79

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpna@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.004 - Porteira Adentro
ANEXO II AO DECRETO: N. 2085, DE 13 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.232,79
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.232,79 -	R\$ 0,00	R\$ 9.232,79
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 9.232,79
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 9.232,79

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2086, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando n. 162/SEMPLAN/PMJP/2022.

D E C R E T A:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 234.264,53 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2086, DE 13 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
99	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	190.000,00
100	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	10.000,00
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	
820	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	24.264,53
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
967	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
	TOTAL: R\$ 234.264,53	

REDUÇÕES

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
105	04.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-10.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
160	99.999.0001.2899.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-200.000,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

933	18.541.0011.1023.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-24.264,53
	TOTAL: R\$ 234.264,53	

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2087, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Ofício n. 164/2022/FCJP/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2087, DE 13 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
984	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Atv. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	38.000,00
	TOTAL: R\$ 38.000,00	

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1009	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-8.000,00
1010	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00
1011	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00
1013	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.000,00
1014	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
1015	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-15.000,00

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITODiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2088, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Ofício n. 14/CONT/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 6.004,59 (seis mil e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2088, DE 13 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	
21	01.031.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.004,59
	TOTAL: R\$ 6.004,59	

REDUÇÕES

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	
13	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-6.004,59
	TOTAL: R\$ 6.004,59	

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2089, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n. 169/SEMASF/ADM/2022 e Memorando n. 170/SEMASF/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 15.748,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2089, DE 13 DE MAIO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1022 08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	14.747,20
1047 08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.001,30
TOTAL: R\$ 15.748,50	
REDUÇÕES	
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1026 08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.001,30
1137 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-14.747,20
TOTAL: -R\$ 15.748,50	

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2119, DE 17 DE MAIO DE 2022	
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,	
Considerando o teor do Memorando n. 063/SEMFAZ/GGECO/2022.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:	
02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1280 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.080,00
1284 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.105,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-4.185,00
1275 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-1.000,00
1281 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2090, DE 13 DE MAIO DE 2022	
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e	
Considerando o teor do Memorando n. 308/GABPREF/2022.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 24.539,63 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.	
Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.	
Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de maio de 2022.	

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 2120, DE 17 DE MAIO DE 2022	
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,	
Considerando o teor do Memorando n. 070/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando n. 073/FMS/SEMUSA/2022.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.812,75 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:	
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1429 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	217.812,75

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1429 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	217.812,75

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

DECRETO Nº 2121, DE 17 DE MAIO DE 2022	
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3516 de 12/05/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,	
Considerando o teor do Memorando n. 160/SEMASF/ADM/2022.	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:	
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1464 08.244.0001.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	3.000,00
1467 08.244.0001.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	20.000,00
1465 08.244.0001.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2090, DE 13 DE MAIO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO	
52 04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	24.539,63
TOTAL: R\$ 24.539,63	
REDUÇÕES	
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO	
42 04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-24.539,63
TOTAL: -R\$ 24.539,63	

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
Av. 2 de Abril, 1701			
04092672/0001-25			
Exercício: 2022			
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2120, DE 17 DE MAIO DE 2022			
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 13.257.556,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 118.556,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 13.257.556,45	-	R\$ 118.556,45
			R\$ 13.139.000,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 13.139.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 12.448.677,71
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 690.322,29

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1466 08.244.0001.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 4.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
018-113 - ACESSUAS
F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 67.647,47
529 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-108 - MAC - Procedimentos
F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.113 - ACESSUAS
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2121, DE 17 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 381.268,62
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 381.268,62 -	R\$ 0,00	R\$ 381.268,62
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 381.268,62
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 381.268,62

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA:012.009 - Salário Educação
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 2122, DE 17 DE MAIO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.368.911,69
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.368.911,69 -	R\$ 0,00	R\$ 2.368.911,69
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.368.911,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.368.911,69

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2124, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n. 172/GAB/SEMED/2022, Memorando n. 143/SEMES/PMJP/2022 e Memorando n. 063/SEMFAZ/IGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 212.096,55 (duzentos e doze mil e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2122, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 063/SEMFAZ/IGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.368.911,69 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1488	12.361.0002.2128.0000 - Transporte Escolar - Salário Educação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-009 - Salário Educação F.R.: 0.2.550.0 - Transferência do Salário-Educação F.STN.: 2.550 - Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)		2.368.911,69

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2123, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 071/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.647,47 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo		67.647,47

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO


ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2124, DE 17 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		5.096,55
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
671	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		135.000,00
725	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		70.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE		
840	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		2.000,00
			TOTAL: R\$ 212.096,55


REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
227	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-5.096,55
02 08 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS		
647	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		-135.000,00

 Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
652	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-70.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
857	27.812.0012.1017.0000 - Reforma e Ampliação dos Espaços Políesportivos 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.000,00
TOTAL: -R\$ 212.096,55		


ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

 Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
DECRETO Nº 2126, DE 17 DE MAIO DE 2022		
<i>Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.</i>		
<p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,</p> <p>Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e</p> <p>Considerando o teor do Memorando n. 072/FMS/SEMUSA/2022.</p>		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

 Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
55	CEREAIS NATURAIS	4800	R\$ 6,80	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJOÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA tipo 1, classe cariocquinha, novo, constituído de grãos inteiros, saudáveis e claros, semente de material termo, sanitado e mistura de e outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.				
72	MACARRÃO	3600	R\$ 3,00	R\$6,82
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO CONSCINHA CARAMELO				
76	MACARRÃO	1200	R\$ 2,00	R\$3,30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PAPAÍSSO				
85	LEGUME EM CONSERVA	960	R\$ 2,20	R\$2,24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA E MILHO				
88	LEGUME EM CONSERVA	960	R\$ 2,20	R\$2,81
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA E MILHO				

MONTEIRO COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ n. 27.743.468/0001-22

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25


Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO PRINCIPAL N. 10122/2020 - Vol. I ao IV - SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: RR DE SOUZA & CIA LTDA
VALIDADE: 01/06/2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022, na Superintendência de Compras e Licitações do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, sala 93, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-6761, e-mail: rrgardenvagner@gmail.com), neste ato representada por **Rosângela Ribeiro de Souza**, solteira, empresária, portadora do RG n. 465014 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 419.092.592-68, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021 e com fulcro no disposto do Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras e Licitações, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, fls. 968/981, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embaixo em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidos aos autos, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário registrado	valor requilibrado
53	CAFE	Pacote 500.00 G	290	R\$ 10,15	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO DE 1ª QUALIDADE 500G tipo superior, primeira qualidade, embalagem a vácuo tipo, selo da ABIC e aspecto arbor de café dos tipos 2 e 4, da COB - CI assaficação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.					
61	CEREAIS NATURAIS	Unidade	360	R\$ 3,19	R\$15,86
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO DE 1ª QUALIDADE 500G tipo superior, primeira qualidade, embalagem a vácuo tipo, selo da ABIC e aspecto arbor de café dos tipos 2 e 4, da COB - CI assaficação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.					
61	CEREAIS NATURAIS	Unidade	360	R\$ 3,19	R\$3,96
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUBA DE MILHO PCT 1 KG tipo misturado, produto obtido pelo moagem do ardo de milho de primeira qualidade enfiado com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.					

RR DE & CIA LTDA
CNPJ n. 13.662.140/0001-77 SOUZA

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25


Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 048/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO ORIGEM N. 2216/2021 - VOL. I AO X - SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/CPL/PMJP/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, na Superintendência de Compras e Licitações, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.688.692/0001-61, sediada na Alameda 21 de Abril, Qd. 49, It. 8, galpão 02, Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.986-750 (fone: 62 3773-6400, e-mail: dismart.licitacao@gmail.com), neste ato representado por **Dilermando Gonçalves de Moraes Neto**, empresário, portador do RG 4576191 e inscrita no CPF/MF n. 997.503.501-97, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021 e com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, fls. 2961/2993 os quais passam a vigor nas condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embaixo em solicitação da detentora e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário registrado	valor requilibrado
3	ACUCAR	Embalagem 2,00 KG	3450	R\$ 5,48	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1					
22	BISCOITO	Pacote 400,00 G	3600	R\$ 3,95	R\$6,31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LETE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA					
38	CONDIMENTO	Embalagem 500,00 G	960	R\$ 3,10	R\$4,06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ					
51	FARINHA DE MANDIOCA	Embalagem 1,00 KG	1080	R\$ 3,89	R\$3,94
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO AMARELA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACÍDIDE BAIXA ACÍDIDEZ					

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n. 33.688.692/0001-61

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25


Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2125, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando n. 066/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 75.929,23 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2022.


Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2125, DE 17 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS


02 07 17	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
1487	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	75.929,23
		TOTAL: R\$ 75.929,23

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-46.706,15
441	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-29.223,08
		TOTAL: -R\$ 75.929,23

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito


Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2126, DE 17 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
504	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	180.880,00
		TOTAL: R\$ 180.880,00

REDUÇÕES

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
496	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-180.880,00
		TOTAL: -R\$ 180.880,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMOS DE ADITAMENTO


Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO PRINCIPAL N. 10122/2020 - Vol. I ao IV - SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/PMJP/2.021.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALIDADE: 01/06/2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022, na Superintendência de Compras e Licitações do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3226, Bairro JK - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-2886, e-mail: monteiromatias@hotmail.com), neste ato representada por **Rafael Nascimento Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 835767 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021 e com fulcro no disposto do Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras e Licitações, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, fls. 909/931, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embaixo em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidos aos autos, cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário registrado	valor requilibrado
3	ACUCAR	Embalagem 2,00 KG	3450	R\$ 5,48	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1					
22	BISCOITO	Pacote 400,00 G	3600	R\$ 3,95	R\$6,31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR LETE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA					
38	CONDIMENTO	Embalagem 500,00 G	960	R\$ 3,10	R\$4,06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ					
51	FARINHA DE MANDIOCA	Embalagem 1,00 KG	1080	R\$ 3,89	R\$3,94
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO AMARELA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACÍDIDE BAIXA ACÍDIDEZ					

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 048/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO ORIGEM N. 2216/2021 - VOL. I AO X - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/CPL/PMJP/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, na Superintendência de Compras e Licitações, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Isai Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.595.984/0001-99, sediada na Av. Laurício Pedro Rasmusse, 549, qd. S, It. 01, Vila Santa Izabel - Goiânia/GO (fone: 62 3261 5064, e-mail: financeiro@rlacerda@outlook.com) ato representado por Lourival César Borges Júnior, casado, portador do RG 1874770-2701421 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 509.588.101-25, empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras e Licitações - SUPÉCOL, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, fls. 2999/3008 os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor a reequilibrar. Contains 4 rows of item details for alcohol and cotton products.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora adotados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n. 03.595.984/0001-99

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPÉCOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

PUBLICAÇÕES CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 736/96 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92. Ji-Paraná/RO
Tel.: (69) 3411-4214 e-mail: cmajiparana@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2022

Ji-Paraná, 25 de Maio de 2022.

Dispõe Sobre a Aprovação da Minuta da Lei Municipal do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Extraordinária realizada em vinte e cinco de maio de 2022, no auditório do prédio da Biblioteca Municipal na Av Transcontinental, 437-centro em Ji-Paraná-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta da Lei Municipal do SUAS. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Ata 007/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Lidiane Emanuelle da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DECRETO Nº 11252/2019

ATA DE Nº 007 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JI-PARANÁ - RO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, às oito horas e vinte minutos, reuniram-se no auditório do prédio da Biblioteca Municipal, na Avenida Transcontinental, 437- centro, Ji-Paraná-RO, com a participação dos conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social representantes cadastradas neste conselho municipal. A reunião tem início com a ÚNICA PAUTA: continuação da Leitura da Minuta da Lei Municipal do SUAS, a mesma teve alguns ajustes na medida que a leitura foi sendo realizada. Após a conclusão da Leitura é passado para a Assembleia votar. É aprovado por todos os membros presente a Minuta da Lei Municipal do SUAS em Ji-Paraná. A minuta estará em anexo a ATA para conhecimento do documento na íntegra. A reunião se encerra às 10:00 hs e eu Severina Plácida de Oliveira, secretária executiva da Casa dos Conselhos lavrei a presente ATA, que depois de aprovada pela plenária, segue para assinatura da Presidente e demais presentes na reunião.

- List of names: Lidiane T da Costa, Aristeu Machado dos Santos, Elaine Cristina Franco, Neuza França de Oliveira, Regina de O. Cohene, Matheus Cristian de Souza, Mari Solange Cella, Prince Emanuele D Moreda, Kleberson Patricio F de Oliveira, Gilson Lopes Soares, Regina Helena C Dias, Paulo Roberto Soares, Ingrid Caroline S Lopes, Franciele Maforte Máximo, Paula Cristina Gomes Rocha

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Realizada em: 25/05/2022 (Vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois), às 8 horas, no auditório do prédio da Biblioteca municipal, situada na Avenida Transcontinental, 437, centro, Ji-Paraná-RO.

Table with 3 columns: NOME, TELEFONE, REPRESENTATIVIDADE. Lists names and phone numbers of council members and their representative organizations.

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE REC. HUMANOS



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº 004/2022

À senhora: JULIANA MARIA BEZERRA MIRANDA

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 11/03/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, JULIANA MARIA BEZERRA MIRANDA, brasileira, servidora pública estatutária, portador do RG Nº 813224- SSP/RO e do CPF nº 779.961.352-15, ocupante do cargo efetivo de médico clínico, matrícula 14608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, identifica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, 2º piso - Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente à sua exoneração, Processo nº 15724/2021, apresentando Atestado de Saúde Ocupacional- Demissional. Atenciosamente,

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 14313/GAB/PMJP/2021

Av. dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE COMPROVAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL N. 015/2022 - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais atendendo ao Mandado de Segurança impetrado pela candidata, considerando a publicação do Edital de Convocação para apresentar Documentos de comprovação de endereço, para análise da Comissão nomeada através do Decreto 1766/GAB/PMJP/2022.

TORNA PÚBLICO e FAZ SABER que, a candidata abaixo relacionada terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento-CGRHA.

Vaga: SEMUSA
Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CLASS., SITUAÇÃO. Shows candidate VITÓRIA THAIS LIMA DE ANDRADE with status NÃO COMPREVEU.

Ji-Paraná, 27 de Maio de 2022.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br

ERRATA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



ERRATA N. 019/2022

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMAD/GRHA N.º 217/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA**, junto ao Edital de Convocações N. 217 - Concurso Público Edital 001/2017, publicado no site Oficial do Município no dia 11/05/2022 e jornal Correio Popular edição do dia 12/05/2022, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA
Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL III - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
358.429-1	ROSILENE DE ALMEIDA GOMES	55,00	84º

LEIA-SE:

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA
Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
358.429-1	ROSILENE DE ALMEIDA GOMES	55,00	84º

Ji-Paraná/RO, 27 de Maio de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 13768/GAB/PMJP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-149 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: gprh@ji-parana.ro.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2022/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, Processo Administrativo nº 1-3870/2022/SEMED, torna público que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para a participação de 05 (cinco) servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, "Pavimentando o uso da Nova Lei de Licitações e Contratos", nos dias 16 a 19 de maio, visando capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, foi REVOGADO pelo Prefeito do Município de Ji-Paraná, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, pelos motivos de fato e de direito, com escopo nas fls. 198, conforme determinado pela autoridade competente. As demais informações encontram-se no endereço eletrônico: site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de maio de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto n. 1.723/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Processo Administrativo: 171/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso
Origem: Gabinete da Presidência
Valor: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 incisos II da Lei nº 8.666/93
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, para fins de participação de curso de cunho de qualificação dos funcionários desta Casa de Leis, conforme descrito no Projeto Básico (ID 14887) e Solicitação de Materiais (14897), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (15077), sendo os valores praticado em conformidade com o orçamento e registrado (15005), e nota de reserva orçamentária (15071). Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, por intermédio da sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) sendo feita em favor da empresa UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022

Processo Administrativo: 168/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso
Origem: Gabinete da Presidência
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, para fins de participação de curso de cunho qualificatório dos funcionários desta Casade Leis, conforme descrito no Projeto Básico (ID 14878) e Solicitação de Materiais (ID 14879), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 14222), sendo os valores praticado em conformidade com o orçamento e registrado (ID 14171), e nota de reserva orçamentária (ID 14966). Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-026, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Inexigibilidade de Licitação**, cujo objeto trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) sendo feita em favor da empresa Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA., sob CNPJ nº 446891360001-26 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 26 de Maio de 2022

TERMOS DE REINÍCIO



GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 008/GESCON/SEMPLAN/2022

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI a reiniciar a execução da obra de implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, Processo n. 1-3446/2020, Contrato n. 069/PGM/PMJP/2021.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando fínidos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, a necessidade de adequação do projeto, conforme citado pelo setor de engenharia;

AUTORIZA:

I - O reinício, a contar de 26/05/2022, da execução da obra de implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, Processo Administrativo n. 1-3446/2020, Contrato n. 069/PGM/PMJP/2020.

II - A Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: (69) 3411-4168 - 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25



GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 009/GESCON/SEMPLAN/2022

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI a reiniciar a execução da obra de reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escolar Ribeiro, Processo n. 1-2002/2020, Contrato n. 007/FC/PGM/2021.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

DETERMINA:

I - O reinício, a contar de 26/05/2022, da execução da obra de reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escolar Ribeiro, Processo Administrativo n. 1-2002/2020, Contrato n. 007/FC/PGM/2021.

II - A Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: (69) 3411-4168 - 416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/SRP/SUPECOL/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/CPL/PMJP/2022.

PROCESSO: Nºs 15585/2021 (PNAE) e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida) - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (merenda escolar) para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências dos Processos: 15585/2021 (PNAE), fls. 04/27 e 15565/2021 - vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/34 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 040/CPL/PMJP/2022, fls. 194/237 (ITEMS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI).

Empresas Detentoras do Registro: C J JOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: elvacool@hotmail.com, claudcirjrb@gmail.com, neste ato representa por **Claudecir José Job**, divorciado, empresário, portador do RG n.450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 281, 301,308); M. R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.235.272/0001-36, sediada na Av. Norte Sul nº. 5660, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940000, Fone: 69 3442-2900, 69 9.8466-6372, 69 9.84471283, e-mail: luanovazezequi@gmail.com, neste ato representa por **Marcia Regina Gonçalves**, brasileira, separada, representante comercial, portadora do RG nº. 000779088 SSP/RO e inscrita no CPF nº.665.395.012-34, (fls. 362, 289, 369); JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, Ala B nº. 849 Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-091 Fone: (69) 3416-8000 e-mail: cartao@jeeda.com.br, neste ato representa por **Eduimar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. M - 5.433.306 - SSP/MG e inscrita no CPF N.º 457.177.102-91, (fls. 325, 326, 335); RR DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-130
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CNPJ nº. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº. 93 Bairro: João Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-305 Fone: (69) 3424-6761 (69) 3422-0001 (69) 9.8401-3355 (69) 9.9354-2028 e-mail: ojalves@yahoo.com.br, tdzanatta@brturbo.com.br, rgardenvagner@gmail.com, neste ato representa por **Rosângela Ribeiro De Souza**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº. 0000465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 419.092.592-68, (fls.412/413,420, 424).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 8:00 horas na sala da Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 032/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO - "gêneros alimentícios não perecíveis - merenda escolar", conforme Termos de Referência e anexos, fls. 15585/2021 (PNAE), fls. 04/27, 101/106 e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/30, 91/96; Solicitação de material, fls. 28/30 e 31/35, 88/90; Cotação de preço, fls. 32/97, 111/129, 37/84, 102/133, 135/152; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 110 e 100, todos respectivamente; Minuta do Edital, fls. 155/183; Parecer Jurídico n. 035/JURÍDICO/SEMED/2022, fls. 185/189; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 040/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 194/236; Publicações, 239/250; Análise técnica das propostas, fls. 251/276; Parecer técnico Nutricional, fls. 278; Proposta, fls. 280/295; Habilitação, fls. 299/447; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 450/453; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 040/2022(SRP) de 22/03/2022, fls. 455/497; Termo de Adjudicação de 31/03/2022, fls. 498/506; Parecer n. 358/PGM/PMJP/2022, fls. 514/517 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 040/2022 de 24/05/2022, fls. 518/528.

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis - Merenda Escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-130
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processos administrativos devidamente identificados, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-130
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos, conforme relação de endereços descritos no Capítulo VII - Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais previstas nos Termos de Referência - Anexo I do Edital, sendo:

5.2.1 - Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 15585/21 a entrega deverá ocorrer diretamente em cada Unidades Escolares e Instituições Filantrópicas, conforme endereços constantes no Item 7.10, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da guia de requisição, nos termos do Capítulo VII do Termo de Referência, anexo I do Edital;

5.2.2 - Para os itens relacionados nos Processos Administrativos 10780/20 a entrega deverá ocorrer diretamente no Almoarifado Central, localizado à Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, nos termos do Capítulo VII do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - Os alimentos deverão ser entregues em conformidade com as exigências de qualidade descritas no Capítulo V dos Termos de Referência, Anexo I do Edital.

5.5 - O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
- por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevogável.

10.12 - São circunstâncias atenuantes:

- Ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Item Cancelado por Inexistência de Proposta, nº. 32, conforme termo de homologação, fls. 518/528.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 28 (vinte e oito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

C.J JOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: clvacoal@hotmail.com, claudesirijob@gmail.com, neste ato representa por Claudecir José Job, divorciado, empresário, portador do RG n.450344/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 421.334.402-91, (fls. 281, 301,308), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis - Merenda Escolar), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 518/528, segundo descrito no Termo de Referências dos Processos: 15585/2021 (PNAE), fls. 04/30 e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/34, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da requisição, nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

C.J JOB
CNPJ nº. 24.572.092/0001-42

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

M. R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.235.272/0001-36, sediada na Av. Norte Sul nº. 5660, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940000, Fone: (69) 3442-2900, (69) 9.8466-6372, (69) 9.84471283, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, neste ato representa por Marcia Regina Gonçalves, brasileira, separada, representante comercial, portadora do RG nº. 000779088 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 665.395.012-34, (fls. 362, 289, 369), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis - Merenda Escolar), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 518/528, segundo descrito no Termo de Referências dos Processos: 15585/2021 (PNAE), fls. 04/30 e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/34, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da requisição, nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

M. R. GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 18.235.272/0001-36

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEBÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, Ala B nº. 849 Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO,CEP: 76.900-091 Fone: (69) 3416-8000 e-mail: cartao@jeeba.com.br, neste ato representa por Eduimar Barbosa Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. M - 5.433.306 - SSP/MG e inscrita no CPF nº. 457.177.102-91, (fls. 325, 326, 335), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis - Merenda Escolar), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 518/528, segundo descrito no Termo de Referências dos Processos: 15585/2021 (PNAE), fls. 04/30 e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/34, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da requisição, nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

JEEBÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº.19.269.250/0001-50

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº. 93 Bairro: Jotão Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-305 Fone: (69) 3424-6761 (69) 3422-0001 (69) 9.8401-3355 (69) 9.9354-2028 e-mail: ojalves@yahoo.com.br, tdzanatta@brturbo.com.br, rgardenvagner@gmail.com, neste ato representa por Rosângela Ribeiro De Souza, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº. 0000465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 419.092.592-68, (fls.412/413,420, 424), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis - Merenda Escolar), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 518/528, segundo descrito no Termo de Referências dos Processos: 15585/2021 (PNAE), fls. 04/30 e 15565/2021 - Vol. I e II (Contrapartida), fls. 04/34, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da requisição, nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos Capítulos V e VII do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/SUPECOL/PMJP/2022, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº. 13.662.140/0001-77

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000057/22 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 40
Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022 **Prazo de Validade :** 26/05/2023
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente :		8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA										
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total	
1	010.001.726	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG DOCE DIA	PCT	0	9863	8,53	84.131,39	0	0	9863	84.131,39	
cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.												
2	010.001.726	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG DOCE DIA	PCT	0	3287	8,53	28.038,11	0	0	3287	28.038,11	
cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.												
4	010.002.743	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I BERNARDO	PCT	0	12055	19,90	239.894,50	0	0	12055	239.894,50	
polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.												
5	010.002.743	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE DE 5 KG, BRANCO, TIPO I BERNARDO	PCT	0	4018	19,90	79.958,20	0	0	4018	79.958,20	
polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.												
6	010.002.612	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G CAMPILAR	PCT	0	25565	4,37	111.719,05	0	0	25565	111.719,05	
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no												

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
7	010.002.612	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G CAMPILAR	PCT	0	8521	4,37	37.236,77	0	0	8521	37.236,77
mínimo 200g acondicionados em embalagens lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
8	010.002.744	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SAB OR MANTEIGA LIANE	PCT	0	20782	5,99	124.484,18	0	0	20782	124.484,18
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g acondicionados em embalagens lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.											
9	010.002.744	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SAB OR MANTEIGA LIANE	PCT	0	6927	5,99	41.492,73	0	0	6927	41.492,73
composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante, ácido láctico e o demais necessários. Acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 400 gramas com embalagens internas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.											
10	010.001.145	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G LIANE	PCT	0	20782	5,99	124.484,18	0	0	20782	124.484,18
Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
11	010.001.145	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G LIANE	PCT	0	6927	5,99	41.492,73	0	0	6927	41.492,73
Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
14	010.002.437	CANELA EM PÓ SACHÊ DE 7G BERNARDO	PCT	0	9318	1,59	14.815,62	0	0	9318	14.815,62
Canela em pó sachê de 7g: condimento, apresentação moída, matéria-prima canela, aspecto físico pó, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 7g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
15	010.002.745	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500G, BERNARDO	PCT	0	9693	4,99	48.368,07	0	0	9693	48.368,07
antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
16	010.001.577	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 PCT 500 G BERNARDO	PCT	0	17678	4,99	88.213,22	0	0	17678	88.213,22
branco, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
20	010.002.448	CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 8G BERNARDO	PCT	0	14616	5,29	77.318,64	0	0	14616	77.318,64
grupo misturada, subgrupo desbranco, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
22	010.002.343	EXTRATO DE TOMATE DE 1KG FUGINI	UND	0	12171	10,39	126.456,69	0	0	12171	126.456,69
Cravo da Índia, sachê de 8g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da Índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
23	010.002.343	EXTRATO DE TOMATE DE 1KG FUGINI	UND	0	4057	10,39	42.152,23	0	0	4057	42.152,23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extrato de tomate, embalagem de 1kg: embalagem atóxica, termossoldada com 1kg, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
33	010.001.892	LEITE EM PÓ INTEGRAL LT 24 X 400G NILZA	CX	0	1705	387,57	660.806,85	0	0	1705	660.806,85
34	010.001.892	LEITE EM PÓ INTEGRAL LT 24 X 400G NILZA	CX	0	568	387,57	220.139,76	0	0	568	220.139,76
35	010.002.450	LEITE EM PÓ 400G TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS NESTLE	LAT	0	4167	32,45	135.219,15	0	0	4167	135.219,15
Leite em pó, tipo para fórmulas infantis, aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantoato de cálcio, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 400g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade											
36	010.002.450	LEITE EM PÓ 400G TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS NESTLE	LAT	0	1388	32,45	45.040,60	0	0	1388	45.040,60
Leite em pó, tipo para fórmulas infantis, aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio,											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
39	010.001.672	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G LIANE	PCT	0	19299	3,88	74.880,12	0	0	19299	74.880,12
sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, panteonato de cálcio, vitamina K, biotina, vitamina B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 400g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade											
40	010.001.672	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G LIANE	PCT	0	6432	3,88	24.956,16	0	0	6432	24.956,16
com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
41	010.001.464	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 G LIANE	PCT	0	18123	4,46	80.828,58	0	0	18123	80.828,58
com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
42	010.001.464	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 G LIANE	PCT	0	6041	4,46	26.942,86	0	0	6041	26.942,86
tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
43	010.002.714	MILHO COZIDO EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTES: QUERO	SACHÊ	0	8551	3,48	29.757,48	0	0	8551	29.757,48
Milho e água, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
44	010.002.714	MILHO COZIDO EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTES: QUERO	SACHÊ	0	2850	3,48	9.918,00	0	0	2850	9.918,00
Milho e água, isento de materiais terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
45	010.002.294	MILHO VERDE LT 200 GM QUERO	UND	0	10492	3,48	36.512,16	0	0	10492	36.512,16
46	010.002.294	MILHO VERDE LT 200 GM QUERO	UND	0	3497	3,48	12.169,56	0	0	3497	12.169,56

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Total (Por Fornecedor) : R\$2.667.427,59											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023**Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	010.001.636	AMIDO DE MILHO PCT 500G BERNARDO	PCT	0	9880	5,90	58.292,00	0	0	9880	58.292,00
aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
12	010.002.613	CACAU EM PÓ, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G SEM ADIÇ ÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN: QUALICAU	PCT	0	4709	21,48	101.149,32	0	0	4709	101.149,32
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
13	010.002.613	CACAU EM PÓ, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G SEM ADIÇ ÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN: QUALICAL	PCT	0	1569	21,48	33.702,12	0	0	1569	33.702,12
A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
17	010.001.191	CANJQUINHA DE MILHO TIPO 1 PCT 500 G BERNARDO	PCT	0	16109	4,40	70.879,60	0	0	16109	70.879,60
grupo misturada, subgrupo despelculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
21	010.002.448	CRAVO DA ÍNDIA SACHÊ DE 8G CAMPILAR	PCT	0	4871	4,22	20.555,62	0	0	4871	20.555,62
Cravo da índia, sachê de 8g: condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 8g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
25	010.001.311	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG ACACIA	KG	0	23180	5,15	119.377,00	0	0	23180	119.377,00
Tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
26	010.001.311	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG ACACIA	KG	0	7726	5,15	39.788,90	0	0	7726	39.788,90
Tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
30	010.001.645	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G CAMPILAR	UND	0	5713	3,32	18.967,16	0	0	5713	18.967,16
produto obtido pela mistura de amido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico) e regulador de acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
31	010.001.073	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PCT	0	11730	4,30	50.439,00	0	0	11730	50.439,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023**Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
51	010.001.079	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG BERNARDO	PCT	0	4048	1,70	6.881,60	0	0	4048	6.881,60
tipo misturado, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											

Total (Por Fornecedor) : R\$520.032,32

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMÍLIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
18	010.002.447	COCO RALADO PACOTE DE 50G BERNARDO	PCT	0	21725	3,15	68.433,75	0	0	21725	68.433,75
Coco ralado pacote de 50g; embalagem atóxica, termossoldada com 50g, contendo polpa de coco desidratada e conservador. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
19	010.001.644	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G BERNARDO	PCT	0	10650	3,39	36.103,50	0	0	10650	36.103,50
fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
24	010.001.579	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA PCT 1KG RICAL	PCT	0	11391	4,77	54.335,07	0	0	11391	54.335,07
classe amarela, grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela; pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
27	010.001.158	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUU INHA BERNARDO	PCT	0	25509	7,23	184.430,07	0	0	25509	184.430,07
tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
28	010.001.158	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUU INHA BERNARDO	PCT	0	8502	7,23	61.469,46	0	0	8502	61.469,46
tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
29	010.001.645	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G CAMPILAR	UND	0	17139	3,00	51.417,00	0	0	17139	51.417,00
produto obtido pela mistura de amido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio) e regulador de acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
37	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	27028	5,30	143.248,40	0	0	27028	143.248,40
integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data											

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 97425C J JOB - COMERCIAL FAMÍLIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
38	010.001.146	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO NILZA	LT	0	9009	5,30	47.747,70	0	0	9009	47.747,70
de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
49	010.002.602	ORÉGANO PACOTE DE 10 G: BERNARDO	PCT	0	15621	5,65	88.258,65	0	0	15621	88.258,65
contendo apenas orégano. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo de 10 g. A embalagem deve conter, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
50	010.002.602	ORÉGANO PACOTE DE 10 G: BERNARDO	PCT	0	5207	5,65	29.419,55	0	0	5207	29.419,55
contendo apenas orégano. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo de 10 g. A embalagem deve conter, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
52	010.002.756	TOMILHO, CONDIMENTO DESIDRATADO. CAMPILAR	PCT	0	9462	5,00	47.310,00	0	0	9462	47.310,00
Acondicionado em embalagem de 25g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.											
53	010.001.183	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML VIROSA	UND	0	3513	2,70	9.485,10	0	0	3513	9.485,10
tipo álcool, contendo fermento acético de álcool, água potável e conservador INS 224. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; acidez Volátil de aproximadamente 4,0%. Embalagem com 750 mL de conteúdo; plástica/garrafa pet, sem corantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											

Total (Por Fornecedor) : R\$821.658,25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000057/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo 1-15585/15565/202 Nº Controle Ata : 032/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 26/05/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/05/2023

Fornecedor / Proponente : 1004681.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
47	010.001.097	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML ABC	UND	0	7896	9,73	76.828,08	0	0	7896	76.828,08
óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											
48	010.001.097	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML ABC	UND	0	2632	9,73	25.609,36	0	0	2632	25.609,36
óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.											

Total (Por Fornecedor) : R\$102.437,44

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.111.555,60

Saldo Total: 4.111.555,60

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade